

# Resolução nº 235



ORIGINAL



CONSIDERADO OBJETO DE FOLHA  
LIVRO DOS TERMOS DE FOLHA  
LIVROS NA REUNIAO DE

13/10/71

Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO

045/71

Projeto de ..... N.º .....

~~"VEDA CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARRE-~~

~~CONDENSE NOS CASOS QUE MENCIONA~~

EMENTA: -

Aprovado em 2.ª Votação

V. R. 28/11/72

Secretário

Aprovado em 1.ª Votação

V. R. 27.11.72

Secretário

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e

su promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Fica vedada a concessão de títulos de cidadão voltarredondense a elementos que se enquadrem nas seguintes disposições:

- a) exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- b) participação em funções públicas e cargos de confiança em governos municipais, estaduais ou federais;
- c) figurem em empresas de economia mixta em que a administração federal, estadual ou municipal tenha participação.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 02 de setembro de 1971.

*Macêdo*  
José Domingos de Macêdo  
Vereador

JUSTIFICATIVA: A concessão de títulos de cidadão voltarredondense deixou de ser o reconhecimento de serviços prestados ao

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo

R-235

FL.

01

À Secretaria,

Encaminhar à  
Comissão de Constitui-  
ção, Justiça e Redação.

VR. 13-10-71

NAIM DE MENEZES  
Vice-presidente

À Comissão de  
Justiça.

Para oferecer  
parecer

DJALMA DE ASSIS MELLO  
Presidente

15/10/71

Comissão de Constitui-  
ção, Justiça e Redação  
Recebi para parecer em:  
15-10-71

Jose Domingos de Macedo  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 04 FOLHAS.  
Funcionário Busa



# *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de **RESOLUÇÃO** N.º **045/71**

EMENTA: -

nosso desenvolvimento para figurar, em toda sua extensão, como ponte eleitoral no oferecimento de destaques que em alguns casos fogem aos caminhos de méritos e da razão.

Necessário se torna pôr fim a um problema que, dia a dia, toma proporções maiores e que, no futuro, podem envolver o bom nome da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-235	FL. 02	

Prot. 712

JDA/IMCR



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

<b>APROVADO</b>
Em 28 / 10 / 1971
<i>[Signature]</i>
Secretário

## PARECER

# 40

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José D. de Macêdo

PRESIDENTE

Antônio G. da Silva

RELATOR

Theodósio A. da Silva

MEMBRO

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 045/71

- Do ponto de vista legal, não vemos nenhum óbice à aprovação do Projeto de Resolução, de autoria do Legislativo Municipal.

Louvável é atitude do ilustre vereador em valorizar o título de Cidadão Voltarredondense.

Quanto ao mérito, deverão falar as duntas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala Getúlio Vargas, 28 de outubro de 1971

*[Signature]*  
(José Domingos de Macêdo)

Presidente

(Antônio Gustavo da Silva)

Relator

(Theodósio Alves da Silva)

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-235	FL. 03	<i>[Signature]</i>



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 235

Ementa: Veda concessão de título de Cidadão Voltarredondense nos casos que menciona.

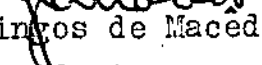
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica vedada a concessão de títulos de cidadão voltarredondense a elementos que se enquadrem nas seguintes disposições:

- a) - exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- b) - participação em funções públicas e cargos de confiança em governos municipais, estaduais e federais;
- c) - figurem em empresas de economia mista em que a administração federal, estadual ou municipal tenha participação.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1972

  
José Domingos de Macêdo  
Presidente

Projeto de resolução nº 45/71

Autor: Vereador José Domingos de Macêdo  
id.

